



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 338/98, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.998.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou em Sessão Extraordinária, realizada no dia 12 de Novembro de 1.998, por unanimidade de votos, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, na forma do Decreto n.º 36.763, de 12/05/1993, anexo II, visando a instalação e manutenção de UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL E DA POLÍCIA MILITAR em imóvel cedido pelo Município.
- Artigo 2º - As condições de instalação e manutenção de Unidade da Polícia Civil e da Polícia Militar serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 1º, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão que constitui o anexo II da citado Decreto.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 13 de Novembro de 1.998.

Edson Schwarz  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Eugênio Schwarz  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS**

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,  
em 13 de Novembro de 1.998.

Eugênio Schwarz  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS.**

